



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de 1º Grau Carloto Távora		
EMENTA: Credencia a Escola de 1º Grau Carloto Távora, de Jaguaribe-Ce., e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2.002.		
RELATOR(A): Luiza de Teodoro Vieira		
SPU Nº 99193940-9	PARECER Nº 0144/2000	APROVADO EM: 14.03.2000

I - RELATÓRIO

A Escola de 1º Grau Carloto Távora, localizada no Município de Jaguaribe-Ce., sob a jurisdição do CREDE-11, em Processo Nº 99193940-9, solicita a este Conselho o credenciamento da instituição e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A Escola apresenta os documentos exigidos na Lei. Trata-se de um estabelecimento pertencente à Rede Pública Estadual, autorizado quanto ao ensino fundamental pelo Decreto Nº 11.493/75.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada atende às exigências da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

A Escola de 1º Grau Carloto Távora, do município de Jaguaribe, esta credenciada e reconhecida quanto ao curso de ensino fundamental, pelo período de 3 (três) anos, até, portanto, 31.12.2002.

É o parecer.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de março de 2.000.

Luiza de Teodoro Vieira
Relatora

PARECER Nº 0144/2000
SPU Nº 99193940-9
APROVADO EM: 14.03.2.000

Jorgelito

Cals

de

Oliveira

Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC